DECRETO N°136, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre membramento de lotes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 234/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o membramento dos lotes urbanos denominados Lote nº 18 (dezoito) e Lote nº 19 (dezenove), da Quadra nº 09 (nove), do Loteamento Residencial Flor da Terra, com área superficial total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), de propriedade de **FLOR DA TERRA – CHAPADÃO DO CÉU SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.500.827/0001-28, em conformidade com as leis municipais aplicáveis, de acordo com a certidão exarada no Processo Administrativo nº 234/2026, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista Luisa Gabriela Costa Weis – CAU/BR nº A254435-0.

Art. 2º O membramento autorizado por este decreto dá origem a uma nova unidade imobiliária autônoma, denominada:

LOTE 19A – QUADRA 09: Um lote de terreno urbano denominado Lote 19A da Quadra nº 09 (nove), situado no Loteamento Residencial Flor da Terra, neste Município de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com área superficial de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: frente de 24,00 m (vinte e quatro metros) com a Rua Sol Norte, distando 29,22 m (vinte e nove metros e vinte e dois centímetros) da Avenida Pirapatinga Leste, esquina mais próxima; fundo de 24,00 m (vinte e quatro metros) com os lotes nº 02 (dois)

e nº 03 (três); lado direito de quem da Rua Sol Norte olha para o terreno, em 25,00 m (vinte e cinco metros), com o lote nº 17 (dezessete); lado esquerdo de quem da Rua Sol Norte olha para o terreno, em 25,00 m (vinte e cinco metros), com o lote nº 20 (vinte).

Art. 3º Fica aprovadas as plantas e memorial descritivo da unidade imobiliária descrito neste decreto.

Art. 4º As despesas de registro e implementação do membramento ocorrerão às custas do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.10.21 17:35:45 -0300

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL